CONTRATO Nº 058/2025

A **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.554.141/0001-32, com sede na praça Dr. Sebastião Martins, n° 478, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. Ronielton Costa de Oliveira, portador do CPF nº 045.962.213 – 75, daqui por diante designado contratante e do outro lado a empresa **PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 45690263000108, estabelecida na cidade de Floriano - PI, localizada na Praça Dr. Sebastião Martins, 290, Letra A, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado DIJALMA SOARES LIMA, portador do CPF sob n° 130.361.493-68, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, CONTRATO para o Registro de preços para eventual fornecimento de **material esportivo e camisetas em geral para Nazaré do Piauí - PI** para atender as necessidades do município, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 018/2025 e Processo nº 048/2025; observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 244, de 07 de abril de 2022, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para destinados a eventual fornecimento de **material esportivo e camisetas em geral para Nazaré do Piauí - PI** do Município, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros,

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 767.823,50 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	MODELO	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	Apito de plástico. Roket.	10	UNIDADE	ROKET	ROKET	46,00	460,00

2	Apito oficial mat. Plástico tipo profissional tam G. FOX 40.	20	UNIDADE	FOX 40	FOX 40	67,00	1340,00
3	Bambolê em plástico de PVC, medindo 60 cm de ciam. Em cores variadas.	100	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	7,70	770,00
4	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação Brasileira de Futebol.	50	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	230,00	11500,00
5	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferência 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia Brasileira de Futsal.	50	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	231,00	11550,00
6	Bola de fut. Campo semi-prof.	50	UNIDADE	KAGIVA	KAGIVA	200,00	10000,00
7	Bola de futsal feminino of.	50	UNIDADE	KAGIVA	KAGIVA	200,00	10000,00
8	Bola de futsal semi-prof.	50	UNIDADE	KAGIVA	KAGIVA	200,00	10000,00
9	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei.	20	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	200,00	4000,00
10	Bomba de ar para encher bolas dupla ação.	20	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	76,50	1530,00
11	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do Município.	35	UNIDADE	NATA	NATA	97,00	3395,00
12	Camisa para equipe de futebol com logo do Município.	50	UNIDADE	NATA	NATA	97,00	4850,00
13	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada, para fardamento P, M, G e GG	300	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	41,00	12300,00
14	Chuteira campo sintética com trava.	50	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	230,00	11500,00
15	Cronometro portátil.	10	UNIDADE	VOLLO	VOLLO	102,50	1025,00
16	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	20	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	35,50	710,00
17	Jogo de equipe completo camisa, calção e meião com 17+01.	20	UNIDADE	NATA	NATA	2305,00	46100,00
18	Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e meião personalizados.	20	UNIDADE	NATA	NATA	2566,00	51320,00

19	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	400	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	12,90	5160,00
20	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva.	400	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	12,90	5160,00
21	Meião masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastano, tam G.	150	UNIDADE	FLASH	FLASH	46,00	6900,00
22	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2.5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M, malha 16 cc.	15	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	777,00	11655,00
23	Rede de Futsal, semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 pares fio 4mm de nylon 100% poliéster.	15	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	466,00	6990,00
24	Rede de Vôlei semi-oficial c/duas faixas fio 4mm 100%.	5	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	305,00	1525,00
25	Tênis para futsal em lona.	40	UNIDADE	RAINHA	RAINHA	202,00	8080,00
26	Tênis p/ futsal.	40	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	233,00	9320,00
27	Troféu 125 cm.	10	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	872,00	8720,00
28	Troféu 145 cm.	10	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	975,00	9750,00
29	Troféu 45 cm.	20	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	98,00	1960,00
30	Troféu 65 cm.	20	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	129,00	2580,00
31	Troféu 65 cm.	20	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	169,00	3380,00
32	Troféu 75 cm.	20	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	200,00	4000,00
33	Troféu 95 cm.	20	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	362,00	7240,00
34	Troféu campeão.	20	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	466,00	9320,00
35	Troféu honra ao mérito.	20	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	414,00	8280,00
36	Troféu vice-campeão.	20	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	466,00	9320,00
37	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) personalizado como logo do Município.	20	UNIDADE	NATA	NATA	202,00	4040,00

38	Mochila personalizada	10	UNIDADE	BENTIVI	BENTIVI	129,00	1290,00
40	Camisa gola polo M/C	200	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	98,00	19600,00
42	Lençol luva solteiro Royal personalizado	50	UNIDADE	PREMIUM	PREMIUM	98,00	4900,00
43	Lençol solteiro	50	UNIDADE	PREMIUM	PREMIUM	98,00	4900,00
44	Pijama Cirúrgico	50	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	150,00	7500,00
45	Sbrub	50	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	150,00	7500,00
47	Toalha de banho 080x140	50	UNIDADE	ATLANTICA	ATLANTICA	67,00	3350,00
48	Toalha de rosto 50x80	50	UNIDADE	ATLANTICA	ATLANTICA	46,00	2300,00
49	Travesseiro	50	UNIDADE	SANTISTA	SANTISTA	153,00	7650,00
50	Bolsa em lona ACE personalizada	20	UNIDADE	BENTIVI	BENTIVI	180,00	3600,00
51	Bolsa em lona ACS personalizada	20	UNIDADE	BENTIVI	BENTIVI	129,00	2580,00
52	Boné em Brin padrão SAMU	50	UNIDADE	ART-LENO	ART-LENO	46,50	2325,00
53	Bota couro cano médio	20	UNIDADE	ADVENTURE	ADVENTURE	169,00	3380,00
54	Calça em brim caqui ACE	20	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	155,00	3100,00
55	Camisa em brim caqui M/L	20	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	170,00	3400,00
56	Camisa em malha M/L	50	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	98,00	4900,00
57	Camisa em malha PV personalizada padrão SAMU	30	UNIDADE	FARDAMENTO E CIA	FARDAMENTO E CIA	77,00	2310,00
59	Capa de chuva com logomarca do SAMU	20	UNIDADE	PLASTNOVA	PLASTNOVA	56,00	1120,00
60	Chapéu pescador ACS	20	UNIDADE	ART-LENO	ART-LENO	67,00	1340,00
61	Coletes em brim vigilância sanitária	20	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	128,00	2560,00
62	Coturno couro cano longo	20	UNIDADE	ADVENTURE	ADVENTURE	564,00	11280,00
63	Etiquetas para tambo de patrimônio	2000	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	6,10	12200,00
64	Lençol Solteiro personalizado SAMU	40	UNIDADE	PREMIUM	PREMIUM	98,10	3924,00
65	Macacão em Brin personalizado padrão SAMU	20	UNIDADE	FARDAMENTO E CIA	FARDAMENTO E CIA	564,00	11280,00

66	Mochila ACS	30	UNIDADE	BENTIVI	BENTIVI	129,00	3870,00
68	Corda de pular	135	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	25,70	3469,50
69	Jogo de dama de madeira com embalagem.	20	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	62,00	1240,00
70	Jogo de Dominó de osso com maleta.	20	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	62,00	1240,00
71	Tabuleiro de xadrez com embalagem.	20	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	76,50	1530,00
72	Apito de plástico. Roket.	20	UNIDADE	ROKET	ROKET	51,80	1036,00
73	Bambolê em plástico de PVC, medindo 60 cm de diam. Em cores variadas.	100	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	7,60	760,00
74	Baralho em papel especial com caixa para embalagem.	20	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	67,10	1342,00
76	Bola de Handebol oficial feminina peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol.	40	UNIDADE	KAGIVA	KAGIVA	153,00	6120,00
77	Bola de plástico juvenil dente de leite.	40	UNIDADE	GOL	GOL	46,50	1860,00
78	Bola de vôlei de quadra oficial, TAM. 65,0 a 67,0cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei	40	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	181,00	7240,00
79	Bola para futsal juvenil	40	UNIDADE	KAGIVA	KAGIVA	153,50	6140,00
80	Bomba de ar para encher bolas dupla ação	20	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	76,80	1536,00
81	Bola de fut. Campo semi-prof.	50	UNIDADE	KAGIVA	KAGIVA	200,00	10000,00
82	Bola de futsal feminino of	50	UNIDADE	KAGIVA	KAGIVA	200,00	10000,00
83	Bola de futsal semi-prof.	50	UNIDADE	KAGIVA	KAGIVA	200,00	10000,00
84	Bola de plástico Juv. Dente de leite.	40	UNIDADE	GOL	GOL	46,50	1860,00
85	Bola para futebol juvenil amador	20	UNIDADE	KAGIVA	KAGIVA	200,00	4000,00
86	Bola para futsal juvenil amador	20	UNIDADE	KAGIVA	KAGIVA	153,50	3070,00
87	Bola para handebol Juvenil amador	30	UNIDADE	KAGIVA	KAGIVA	153,50	4605,00
88	Bola para queimado juvenil amador	40	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	51,50	2060,00
89	Bola para vôlei juvenil amador	20	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	155,30	3106,00

90	Chuteira campo couro com trava.	50	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	256,50	12825,00
91	Chuteira campo sintética com trava.	50	UNIDADE	ZAGGER	ZAGGER	200,00	10000,00
92	Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e melão personalizados	10	UNIDADE	NATA	NATA	2565,00	25650,00
93	Medalha, material metal, dourado, 04 em de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	200	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	12,90	2580,00
94	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva.	200	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	12,90	2580,00
95	Meião masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastano, tam G.	100	UNIDADE	FLASH	FLASH	46,00	4600,00
96	Rede de Futsal, semioficial tam padrão 2,20/d, 20 pares tio 4nim de nylon 100% poliéster.	10	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	461,00	4610,00
97	Rede de Vôlei semi-oficial c/duas faixas fio 4mm 100%.	10	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	302,00	3020,00
98	Jogo de dama de madeira com embalagem	40	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	67,00	2680,00
99	Jogo de Dominó de osso com maleta	40	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	77,50	3100,00
100	Tabuleiro de xadrez com embalagem	40	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	77,50	3100,00
101	Apito de plástico. Roket.	30	UNIDADE	ROKET	ROKET	46,50	1395,00
108	Colete para treino.	200	UNIDADE	NATA	NATA	36,00	7200,00
109	Cronometro portátil.	10	UNIDADE	VOLLO	VOLLO	98,00	980,00
110	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	10	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	36,00	360,00
111	jogo de equipe completo camisa, calção e meião com 17+01	20	UNIDADE	NATA	NATA	2309,00	46180,00
112	Medalha, material metal, dourado, I14 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	200	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	12,90	2580,00
113	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 em de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva.	200	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	12,90	2580,00

114	Meião masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastano, tam G. Flash.	100	UNIDADE	FLASH	FLASH	41,40	4140,00
115	Rede de Futsal, semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 pares fio 4mm de nylon 100% poliéster.	10	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	461,00	4610,00
116	Rede de Vôlei semi-oficial c/duas faixas fio 4mm 100%.	10	UNIDADE	PANGUE	PANGUE	302,00	3020,00
119	Troféu 75 cm.	10	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	202,00	2020,00
120	Troféu 95 cm	20	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	359,00	7180,00
121	Troféu artilheiro.	20	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	28,00	560,00
122	Troféu goleiro.	20	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	128,00	2560,00
123	Troféu honra ao mérito.	20	UNIDADE	VITÓRIA	VITÓRIA	410,00	8200,00
124	Bola de basquete. Não oficial	20	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	128,00	2560,00
125	Bola de basquete oficial.	20	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	179,00	3580,00
126	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação Brasileira de Futebol.	50	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	230,00	11500,00
127	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferência 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferência Brasileira de Futsal.	50	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	230,00	11500,00
128	Shorts para futebol com logo do Município	100	UNIDADE	NATA	NATA	46,50	4650,00
129	Tênis para futsal em lona	50	UNIDADE	RAINHA	RAINHA	200,00	10000,00
130	Tênis p/ futsal.	50	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	230,00	11500,00
131	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) personalizado como logo do Município	20	UNIDADE	NATA	NATA	200,00	4000,00
132	Bola de Handebol oficial feminina peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol.	20	UNIDADE	KAGIVA	KAGIVA	153,00	3060,00

133	Bola de Handebol oficial masculino peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol	20	UNIDADE	KAGIVA	KAGIVA	153,00	3060,00
134	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei.	20	UNIDADE	PENALTY	PENALTY	200,00	4000,00
R$ 767.823,50							

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500, 550, 600, 621, 650, 700	04.122.0027.2003, 08.244.0173.2085, 10.301.0210.2043, 12.361.0269.2.014	33.90.30

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTAOBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanosnecessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais

ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLAUSULA SÉTIMA

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

1 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelofornecedor;

2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediatasubstituição;

4 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação desanções e alterações do mesmo;

6 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das
124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
3.1 Advertência.
3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Vinicius Gomes de Paula Rocha - CPF: 072.534.033·98 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2025, Processo Administrativo nº 048/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí, 01 de agosto de 2025.

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA:04596221375

Assinado digitalmente por RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA:04596221375
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=37975928000100, OU=videoconferencia, CN=RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA:04596221375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-08-04 10:47:01

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA
NAZARÉ DO PIAUÍ/CONTRATANTE

DIJALMA SOARES LIMA:13036149368

Assinado de forma digital por DIJALMA SOARES LIMA:13036149368
Dados: 2025.08.01 17:13:30 -03'00'

DIJALMA SOARES LIMA
PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA